

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.819 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela **Fundação Gota de Leite de Assistência à Criança**, inscrita no CNPJ sob nº 21.421.078/0001-50, referente à autorização para uso de espaço público para a realização do “**Feirão de Automóveis Novos e Usados**”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

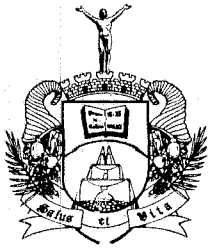
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do pátio de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira, para a realização do “Feirão de Automóveis Novos e Usados”, nos dias 02 e 03 de junho de 2007, das 09:00 às 18:00 horas.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a organização a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.819 – FL. 02

fica a organização obrigada ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais e ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica a organização obrigada a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes